



## Falta de previsão específica dificulta combate a fotos na urna

A publicação de fotos de eleitores nas cabines de votação é irregular, mas não há nenhuma lei que preveja punições especificamente para as chamadas [selfies na urna, que chamaram a atenção nas redes sociais neste domingo](#) (5/10). O Ministério Público pode investigar casos individualmente para apurar duas possíveis irregularidades: se a divulgação do “momento íntimo” violou o sigilo eleitoral ou se isso indica venda do voto.

Entrar na cabine com câmeras e telefones é proibido pelo artigo 91-A da Lei de Eleições (Lei 9.504/1997), mas não há pena para isso. "Há evidente quebra de norma regulamentar [quando alguém compartilha fotos como essa], mas a norma legal não prevê sanções", afirma o procurador regional eleitoral de São Paulo, **André de Carvalho Ramos**.

"Ainda assim, é um comportamento inadequado. Precisamos estudar mecanismos para evitar que isso se torne um hábito cultural", diz o procurador-geral de Justiça, **Márcio Elias Rosa**. "Ninguém tem o direito de se expor no momento do voto. Revelar ou não o voto é facultativo. Publicizar o voto [dentro da cabine], não."

"Há um lógica por trás desse sigilo, que transcende o direito individual", defende Ramos.

O juiz assessor da Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, **Marco Antonio Martin Vargas**, afirma que quem criou páginas virtuais para "estimular" as chamadas selfies de urna pode ser investigado por apologia ao crime.

Ele diz que mesários foram orientados a impedir o acesso de eleitores na cabine com celulares, porém afirma que existe dificuldade na tarefa, pois não é papel deles revistar ninguém.

### Date Created

05/10/2014